



**PROJETO BÁSICO**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº --**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00016.20250212/0001-46**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE) E BENS DE CONSUMO (UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA) DESTINADOS A ATENDER A MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DIARIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE.

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	PALITEIRO DE MESA - EM POLIPROPILENO; TAM: 8X4 CM.	5.0	Unidade
PALITEIRO DE MESA - EM POLIPROPILENO; TAM: 8X4 CM.			
2	JARRA DE VIDRO SEM TAMPAS 2 LITROS PARA ÁGUA OU SUCO.	4.0	Unidade
JARRA DE VIDRO SEM TAMPAS 2 LITROS PARA ÁGUA OU SUCO.			
3	JARRA DE VIDRO COM TAMPAS 1 LITRO PARA ÁGUA OU SUCO	4.0	Unidade
JARRA DE VIDRO COM TAMPAS 1 LITRO PARA ÁGUA OU SUCO			
4	GARFO DE MESA EM AÇO INOX	20.0	Unidade
GARFO DE MESA EM AÇO INOX			
5	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ EM AÇO INOX COM PRESSÃO	3.0	Unidade
GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ EM AÇO INOX COM PRESSÃO - CAPACIDADE 1L; POSSUI AMPOLA DE VIDRO E ACABAMENTO EM AÇO INOX POLIDO; POSSUI SISTEMA CORTA PINGOS.			
6	FRIGIDEIRA TEFLON MEDIA Nº 26	2.0	Unidade
FRIGIDEIRA TEFLON MEDIA Nº 26			
7	FACA DE MESA EM AÇO INOX	20.0	Unidade
FACA DE MESA EM AÇO INOX			
8	CONJUNTO DE XÍCARAS CAFÉ	3.0	Conjunto
CONJUNTO DE XÍCARAS CAFÉ - TAMANHO PEQUENO; DE VIDRO; CONTENDO 6 UNIDADES.			
9	CONJUNTO DE XÍCARAS CHÁ	3.0	Conjunto
CONJUNTO DE XÍCARAS CHÁ - TAMANHO GRANDE; DE VIDRO; CONTENDO 6 UNIDADES.			
10	COLHER DE MESA EM AÇO INOX.	20.0	Unidade
COLHER DE MESA EM AÇO INOX.			
11	COLHER DE CAFÉ EM AÇO INOX	20.0	Unidade

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 344-658-1480  
PÁGINA: 1 DE 17 - CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - 0183691300010





ESTADO DO CEARÁ

**Câmara Municipal de Limoeiro do Norte**  
UNIÃO, CONSTRUÇÃO E INOVAÇÃO

COLHER DE CAFÉ EM AÇO INOX			
12	CONJUNTO DE DEPÓSITO EM PLÁSTICO COM TAMPA	5.0	Conjunto
CONJUNTO DE DEPÓSITO EM PLÁSTICO COM TAMPA - PARA MANTIMENTOS CAFÉ E ACUÇAR. COM 02 PEÇAS; FEITO EM PLÁSTICO RESISTENTE.			
13	COADOR DE CAFÉ - EM TECIDO	5.0	Unidade
COADOR DE CAFÉ - EM TECIDO; TAMANHO MÉDIO; COM ALÇA DE MADEIRA.			
14	CHALEIRA ALUMÍNIO - 1,9 LITROS	2.0	Unidade
CHALEIRA ALUMÍNIO - 1,9 LITROS; REVESTIDO COM ANTIADERENTE STARFLON MAX INTERNO E EXTERNO; CABO POLIPROPILENO ERGONOMICO E RESISTENTE; CORES DIVERSAS			
15	BANDEJA RETANGULAR TAMANHO MÉDIO	3.0	Unidade
BANDEJA RETANGULAR TAMANHO MÉDIO - FEITA DE AÇO INOX; DURÁVEL; TAMANHO APROXIMADO: 27CM X 37CM			
16	BANDEJA RETANGULAR TAMANHO GRANDE	3.0	Unidade
BANDEJA RETANGULAR TAMANHO GRANDE - FEITA DE AÇO INOX; DURÁVEL; TAMANHO APROXIMADO: 30CM X 45CM.			
17	ABRIDOR DE LATA E GARRAFA - FABRICADO EM ALUMÍNIO; 9CM DE COMPRIMENTO	2.0	Unidade
ABRIDOR DE LATA E GARRAFA - FABRICADO EM ALUMÍNIO; 9CM DE COMPRIMENTO			
18	TINTA ALMOFADA CARIMBO 40ML	2.0	Frasco
TINTA ALMOFADA CARIMBO 40ML - CORES VARIADAS; BASE DE ÁGUA; SEM OLEO; LÍQUIDO CONSISTENTE			
19	TESOURA GRANDE 21CM - EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO.	20.0	Unidade
TESOURA GRANDE 21CM - EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO.			
20	TESOURA ESCOLAR 13CM - SEM PONTA, EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO.	20.0	Unidade
TESOURA ESCOLAR 13CM - SEM PONTA, EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO.			
21	QUADRO DE AVISOS 90X60 - CORTIÇA, MOLDURA ALUMÍNIO	5.0	Unidade
QUADRO DE AVISOS 90X60 - CORTIÇA, MOLDURA ALUMÍNIO			
22	QUADRO BRANCO 1,00 X 1,20 CM - NÃO MAGNÉTICO, MOLDURA EM ALUMÍNIO.	15.0	Unidade
QUADRO BRANCO 1,00 X 1,20 CM - NÃO MAGNÉTICO, MOLDURA EM ALUMÍNIO.			
23	REFIL ALMOFADA CARIMBO AUTOMATICO - TAMANHOS VARIADOS.	10.0	Unidade
REFIL ALMOFADA CARIMBO AUTOMATICO - TAMANHOS VARIADOS.			
24	RÉGUA ACRILICO 30 CM	40.0	Unidade
RÉGUA ACRILICO 30 CM			
25	PRENDEDOR DE PAPEL 40mm C/24	10.0	Pacote
PRENDEDOR DE PAPEL 40mm C/24			
26	PRENDEDOR DE PAPEL 19mm C/40	10.0	Pacote
PRENDEDOR DE PAPEL 19mm C/40			
27	PRANCHETA ACRILICO COM PRENDEDOR DE PAPEL A4	20.0	Unidade
PRANCHETA ACRILICO COM PRENDEDOR DE PAPEL A4			

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 344-658-1480  
PÁGINA: 2 DE 17 - CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - 0183691300010



ESTADO DO CEARÁ

**Câmara Municipal de Limoeiro do Norte**  
UNIÃO, CONSTRUÇÃO E INOVAÇÃO

28	PORTA OBJETOS 3 LUGARES (CANETA/ CLIPS/ LEMBRETE).	20.0	Unidade
PORTA OBJETOS 3 LUGARES (CANETA/ CLIPS/ LEMBRETE).			
29	PORTA OBJETOS 2 LUGARES (LAPIS/CLIPS)	20.0	Unidade
PORTA OBJETOS 2 LUGARES (LAPIS/CLIPS)			
30	PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO RECARREGAVEL VERMELHO	10.0	Unidade
PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO RECARREGAVEL VERMELHO - MARCAS DE REFERÊNCIA (PILOT, BIC, FABER CASTELL, SEMELHANTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR)			
31	PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO RECARREGAVEL PRETO	10.0	Unidade
PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO RECARREGAVEL PRETO - MARCAS DE REFERÊNCIA (PILOT, BIC, FABER CASTELL, SEMELHANTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR)			
32	PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO RECARREGAVEL AZUL	10.0	Unidade
PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO RECARREGAVEL AZUL - MARCAS DE REFERÊNCIA (PILOT, BIC, FABER CASTELL, SEMELHANTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR)			
33	PILHA ALCALINA PEQUENA AAA	50.0	Pacote
PILHA ALCALINA PEQUENA AAA - NÃO CONTER MERCURIO E CADMIO, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES			
34	PILHA ALCALINA PALITO AA	50.0	Pacote
PILHA ALCALINA PALITO AA - NÃO CONTER MERCURIO E CADMIO, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES			
35	PEN DRIVE 64 GB DE FERRO C/ ENTRADA PARA CORDÃO	15.0	Unidade
PEN DRIVE 64 GB DE FERRO C/ ENTRADA PARA CORDÃO			
36	PEN DRIVE 32 GB DE FERRO C/ ENTRADA PARA CORDÃO	15.0	Unidade
PEN DRIVE 32 GB DE FERRO C/ ENTRADA PARA CORDÃO			
37	PERFURADOR GRANDE COM 02 FUROS P/100 FOLHAS	3.0	Unidade
PERFURADOR GRANDE COM 02 FUROS P/100 FOLHAS - DEPÓSITO PARA RESÍDUOS, BASE ANTIDERRAPANTE, RÉGUA GUIA POSICIONADA.			
38	PERFURADOR PEQUENO COM 2 FUROS P/ 12 FOLHAS	20.0	Unidade
PERFURADOR PEQUENO COM 2 FUROS P/ 12 FOLHAS - DEPÓSITO PARA RESÍDUOS, BASE ANTIDERRAPANTE, RÉGUA GUIA POSICIONADA.			
39	PASTA SUSPENSIVA KRAFT	30.0	Unidade
PASTA SUSPENSIVA KRAFT - MARMORIZADA 0,50MM, COM VISOR, ETIQUETA E GRAMPO TRILHO PLASTICO, ABAS COLADAS, HASTES PLASTICAS.			
40	PASTA EM "L" LISA A4 FM C/100	4.0	Caixa
PASTA EM "L" LISA A4 FM C/100			
41	PASTA COM ABA ELASTICO OFÍCIO CR C/10 DAC	10.0	Unidade
PASTA COM ABA ELASTICO OFÍCIO CR C/10 DAC			
42	PASTA A-Z LOMBO ESTREITO	80.0	Unidade
PASTA A-Z LOMBO ESTREITO			
43	PASTA A-Z LOMBO LARGO	200.0	Unidade
PASTA A-Z LOMBO LARGO			
44	PAPEL SULFITE OFÍCIO TAMANHO A4 CAIXA C/10 UNID	50.0	Caixa

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 344-658-1480  
PÁGINA: 3 DE 17 - CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - 0183691300010





ESTADO DO CEARÁ

**Câmara Municipal de Limoeiro do Norte**  
UNIÃO, CONSTRUÇÃO E INOVAÇÃO

PAPEL SULFITE OFÍCIO TAMANHO A4 CAIXA C/10 UNID			
45	PAPEL FOTO A4 15G 50F	10.0	Pacote
PAPEL FOTO A4 15G 50F			
46	PAPEL ESCOLAR A4 BR200F 60KG	20.0	Unidade
PAPEL ESCOLAR A4 BR200F 60KG			
47	ORGANIZADOR DE CHAVES PASTA SUSPENSA C/ 24 CHAVEIROS	4.0	Unidade
ORGANIZADOR DE CHAVES PASTA SUSPENSA C/ 24 CHAVEIROS			
48	MOLHADOR DE DEDOS	30.0	Unidade
MOLHADOR DE DEDOS - POTE 12G, ATOXICO, NÃO GORDUROSO.			
49	MINA GRAFITE 0.7	5.0	Caixa
MINA GRAFITE 0.7 - HB 60MM COMPRIMENTO, EMBALAGEM COM 12 MINAS E TAMPA FLIP, CAIXA COM 12 UNDS.			
50	LIXEIRA METAL ARAMADO TELADA 10 A 12 LITROS	25.0	Unidade
LIXEIRA METAL ARAMADO TELADA 10 A 12 LITROS			
51	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 104 FOLHAS -154mm X 216mm	20.0	Unidade
LIVRO DE PROTOCOLO C/ 104 FOLHAS -154mm X 216mm			
52	LIVRO ATA 100FL SI	5.0	Unidade
LIVRO ATA 100FL SI			
53	LAPISEIRA GRAFITE 0,7MM	30.0	Unidade
LAPISEIRA GRAFITE 0,7MM - DE PLÁSTICO, COM PRENDEDOR E PONTEIRA DE METAL, COR PRETA, RECARREGÁVEL, COM CANIÇO DE 3MM DE ALTURA E BORRACHA APAGADORA.			
54	LÁPIS PRETO N. 02 C/144	2.0	Caixa
LÁPIS PRETO N. 02 C/144 - TIPO HB, FORMATO SEXTAVADO, COM MINA DE GRAFITE DE 2MM A 2,4MM, EM MADEIRA PLANTADA, ATÓXICA E NÃO PERECÍVEL. MARCAS DE REFERÊNCIA (PILOT, BIC, FABER CASTELL OU DE QUALIDADE SUPERIOR).			
55	GRAMPEADOR DE MESA METAL GRANDE 23/8-13 100FOLHAS	3.0	Unidade
GRAMPEADOR DE MESA METAL GRANDE 23/8-13 100FOLHAS			
56	GRAMPEADOR ALICATE - 25 A 30 FOLHAS.	30.0	Unidade
GRAMPEADOR ALICATE - 25 A 30 FOLHAS.			
57	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 C/5000 UNIDADES	5.0	Caixa
GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 C/5000 UNIDADES			
58	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 C/1000 UNIDADES	30.0	Caixa
GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 C/1000 UNIDADES			
59	GRAMPO E MOLA PLASTICO BRANCO - PCT COM 50 UNDS	5.0	Pacote
GRAMPO E MOLA PLASTICO BRANCO - PCT COM 50 UNDS			
60	GAVETEIRO ARQUIVO DE MESA EM PLASTICO - COM 4 GAVETAS	25.0	Unidade
GAVETEIRO ARQUIVO DE MESA EM PLASTICO - COM 4 GAVETAS, DIMENSÕES: 21,3 X 30 X 37,5CM.			

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 344-658-1480  
PÁGINA: 4 DE 17 - CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - 0183691300010



ESTADO DO CEARÁ

**Câmara Municipal de Limoeiro do Norte**  
UNIÃO, CONSTRUÇÃO E INOVAÇÃO

61	FLANELÓGRAFO ALUMÍNIO - 1,20M X 90CM; FELTRO VERDE	3.0	Unidade
FLANELÓGRAFO ALUMÍNIO - 1,20M X 90CM; FELTRO VERDE			
62	FITA CORRETIVA 5MM X 6M	30.0	Unidade
FITA CORRETIVA 5MM X 6M			
63	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TIPO DUREX 12x30 C/10	20.0	Unidade
FITA ADESIVA TRANSPARENTE TIPO DUREX 12x30 C/10			
64	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 40M	20.0	Unidade
FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 40M			
65	FITA ADESIVA MULTIUSO 48MM x 30M	10.0	Unidade
FITA ADESIVA MULTIUSO 48MM x 30M			
66	FITA ADESIVA GOMADA 45x50 C/5	10.0	Unidade
FITA ADESIVA GOMADA 45x50 C/5			
67	FITA ADESIVA DUPLA FACE 3M - FIXA FORTE, ROLO COM 19 MM X 2M.	20.0	Rolo
FITA ADESIVA DUPLA FACE 3M - FIXA FORTE, ROLO COM 19 MM X 2M.			
68	EXTRATOR DE GRAMPO NIQUELADO	50.0	Unidade
EXTRATOR DE GRAMPO NIQUELADO			
69	ETIQUETA ADESIVA 6181 CARTA 100F 2.000 UNDS	10.0	Caixa
ETIQUETA ADESIVA 6181 CARTA 100F 2.000 UNDS			
70	ALFINETE REDONDO	10.0	Caixa
ALFINETE REDONDO - COLORIDO, 9,5MM, CABEÇA EM PLASTICO, CORPO EM AÇO NIQUELADO, CX C/ 100 UNIDADES.			
71	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	10.0	Unidade
APAGADOR DE QUADRO BRANCO - DESIGN ERGONÔMICO, ESTOJO EM ACRÍLICO, TAMPA COM SUPORTE PARA 2 PINCÉIS, MEDIDAS APROXIMADAS: 17CM COMPRIMENTO X 7CM LARGURA.			
72	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO	3.0	Caixa
APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO CAIXA COM 12 UNIDADES - PLÁSTICO, CORES SORTIDAS, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO.			
73	BLOCO AUTODESIVO POST-IT 38MM X 50MM	40.0	Bloco
BLOCO AUTODESIVO POST-IT 38MM X 50MM - 4 BLOCOS COM 50 FOLHAS, CORES VARIADAS, MARCAS DE REFERÊNCIA (3M, TILIBRA, SEMELHANTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR).			
74	BLOCO AUTOADESIVO POST-IT 76 X 76 MM	40.0	Bloco
BLOCO AUTOADESIVO POST-IT 76 X 76 MM - COM 90 FOLHAS, CORES DIVERSAS, MARCAS DE REFERÊNCIA (3M, TILIBRA, SEMELHANTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR).			
75	BLOCO DE ANOTACAO SEM PAUTA COM 400 FOLHAS	20.0	Bloco
BLOCO DE ANOTACAO SEM PAUTA COM 400 FOLHAS			
76	BORRACHA ESCOLAR COM CINTA PLASTICA CAIXA C/ 24 UNIDADES.	1.0	Caixa
BORRACHA ESCOLAR COM CINTA PLASTICA CAIXA C/ 24 UNIDADES.			
77	BORRACHA PONTEIRA C/100	1.0	Caixa

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 344-658-1480  
PÁGINA: 5 DE 17 - CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - 0183691300010





ESTADO DO CEARÁ

**Câmara Municipal de Limoeiro do Norte**  
UNIÃO, CONSTRUÇÃO E INOVAÇÃO

BORRACHA PONTEIRA C/100			
78	CADERNO ¼ BROCHURA - CAPA DURA, COM 96 FOLHAS, 14 x 20CM, FOLHAS PAUTADAS.	20.0	Unidade
CADERNO ¼ BROCHURA - CAPA DURA, COM 96 FOLHAS, 14 x 20CM, FOLHAS PAUTADAS.			
79	CALCULADORA MESA BAT C/ 12 DIGITOS	15.0	Unidade
CALCULADORA MESA BAT C/ 12 DIGITOS			
80	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, PRETA OU VERMELHA 0.7MM	250.0	Unidade
CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, PRETA OU VERMELHA 0.7MM - MATERIAL TERMOPLASTICO, CRISTAL TRANSPARENTE, PONTA EM LATÃO COM ESFERA DE TUGSTÊNCIO. TINTA INODORA E ATÓXICA E A ESCRITA FIRME, ISENTA DE BORRÕES OU FALHAS, CAIXA COM 50 UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA (PILOT, BIC, FABER CASTELL OU DE SEMELHANTE OU COM QUALIDADE SUPERIOR).			
81	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, PRETA OU VERMELHA 1.0MM	250.0	Unidade
CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, PRETA OU VERMELHA 1.0MM - MATERIAL TERMOPLASTICO, CRISTAL TRANSPARENTE, PONTA EM LATÃO COM ESFERA DE TUGSTÊNCIO. TINTA INODORA E ATÓXICA E A ESCRITA FIRME, ISENTA DE BORRÕES OU FALHAS, CAIXA COM 50 UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA (PILOT, BIC, FABER CASTELL OU DE SEMELHANTE OU COM QUALIDADE SUPERIOR).			
82	CANETA MARCA TEXTO VERDE C/12	5.0	Caixa
CANETA MARCA TEXTO VERDE C/12 - CORPO PLASTICO, PONTA CHANFRADA DE 4MM, NÃO RECARREGÁVEL. MARCAS DE REFERÊNCIA (PILOT, BIC, FABER CASTELL OU SEMELAHNTE OU COM QUALIDADE SUPERIOR).			
83	CANETA MARCA TEXTO AMARELO C/12	5.0	Caixa
CANETA MARCA TEXTO AMARELO C/12 - CORPO PLASTICO, PONTA CHANFRADA DE 4MM, NÃO RECARREGÁVEL. MARCAS DE REFERÊNCIA (PILOT, BIC, FABER CASTELL OU SEMELAHNTE OU COM QUALIDADE SUPERIOR).			
84	CANETA PARA RETROPOJETOR - ESCRITA CD/DVD (AZUL OU PRETA)	30.0	Unidade
CANETA PARA RETROPOJETOR - ESCRITA CD/DVD (AZUL OU PRETA)			
85	CHAVEIRO COM ETIQUETA ORGANIZADOR - CAIXA COM 50 UNIDADES.	2.0	Caixa
CHAVEIRO COM ETIQUETA ORGANIZADOR - CAIXA COM 50 UNIDADES.			
86	CLIP 2.0 CAIXA C/100 UNIDS	30.0	Caixa
CLIP 2.0 CAIXA C/100 UNIDS			
87	CLIP 4.0 CAIXA C/50 UNIDS	30.0	Caixa
CLIP 4.0 CAIXA C/50 UNIDS			
88	COLA BASTÃO TAMANHO 21G	20.0	Unidade
COLA BASTÃO TAMANHO 21G - BRANCA OU TRANSPARENTE, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, BASE ÁGUA, PARA PAPEL.			
89	COLA LÍQUIDA BRANCA 90G	20.0	Frasco
COLA LÍQUIDA BRANCA 90G - LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, BASE ÁGUA, PARA PAPEL, EM FRASCO DE 90G.			
90	ELASTICO EM LATEX N. 18 100G - COM 120 UNIDADES.	20.0	Pacote
ELASTICO EM LATEX N. 18 100G - COM 120 UNIDADES.			
91	ENVELOPE 229 X 324 A4 BRANCO C/100	5.0	Pacote
ENVELOPE 229 X 324 A4 BRANCO C/100			
92	ESTILETE LARGO COMUM	20.0	Unidade
ESTILETE LARGO COMUM - PLÁSTICO, 18MM, TRAVA AUTOMATICA, LÂMINA DE ACO CARBONO.			
93	ETIQUETA ADESIVA 6180 CARTA 100F 3.000 UNDS	10.0	Caixa
ETIQUETA ADESIVA 6180 CARTA 100F 3.000 UNDS			

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 344-658-1480  
PÁGINA: 6 DE 17 - CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - 0183691300010



94	TAÇA DE VIDRO PARA ÁGUA 250ML.	30.0	Unidade
TAÇA DE VIDRO PARA ÁGUA 250ML.			
95	RODO PIA - FEITO EM PLÁSTICO	3.0	Unidade
RODO PIA - FEITO EM PLÁSTICO; TAMANHO APROXIMADO 16CM.			
96	PRATO RASO DE VIDRO - TEMPERADO; TRANSPARENTE.	20.0	Unidade
PRATO RASO DE VIDRO - TEMPERADO; TRANSPARENTE.			
97	PORTA GUARDANAPOS - EM PLÁSTICO; COR BRANCO	3.0	Unidade
PORTA GUARDANAPOS - EM PLÁSTICO; COR BRANCO			
98	PORTA DETERGENTE PLÁSTICO 3 EM 1	3.0	Unidade
PORTA DETERGENTE PLÁSTICO 3 EM 1 - COM ESPAÇO PARA SABÃO EM BARRA, DETERGENTE E ESPONJA MULTIUSO.			

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de lux, conforme estabelecido em regulamento interno.

## 2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 58.024,65 (cinquenta e oito mil e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

## 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de pessoa jurídica para a futura aquisição de bens de consumo, especificamente material de expediente, destina-se a assegurar a continuidade das atividades diárias da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE. A manutenção de um estoque adequado de materiais, como papel, canetas, pastas, entre outros, é essencial para garantir a continuidade dos trabalhos administrativos, legislativos e operacionais do órgão. Considerando o crescimento das demandas administrativas e a necessidade de otimização dos processos internos, a aquisição planejada destes materiais torna-se imprescindível. Além disso, a ausência de suprimentos pode resultar em atrasos e descontinuidade dos trabalhos institucionais, comprometendo a eficiência e a eficácia das atividades legislativas e administrativas desenvolvidas. Dessa forma, a contratação proposta visa assegurar que a Câmara Municipal disponha dos meios necessários para o cumprimento de suas funções institucionais. A realização de uma contratação planejada é também uma estratégia para alcançar economia de escala, evitando compras emergenciais e possivelmente mais onerosas.

## 4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO





4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras





## 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço --

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;





6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;





7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;





7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.





11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) ( 6 / 100 ) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;
- 12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
- 12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:





12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

### **13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Câmara Municipal de Limoeiro, na classificação econômica 1601.01.031.0001.2.086 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903021 - Material de Consumo, R\$ 3.840,71 (três mil, oitocentos e quarenta reais e setenta e um centavos); 1601.01.031.0001.2.086 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903016 - Material de Consumo, R\$ 52.071,41 (cinquenta e dois mil e setenta e um reais e quarenta e um centavos); 33903016 - Material de Consumo, R\$ 2.112,53 (dois mil, cento e doze reais e cinquenta e três centavos); .





ESTADO DO CEARÁ

**Câmara Municipal de Limoeiro do Norte**  
UNIÃO, CONSTRUÇÃO E INOVAÇÃO



Limoeiro do Norte/CE, 07 de março de 2025

*assinado eletronicamente*

**Janielle Rabelo Da Silva Costa**

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 344-658-1480  
PÁGINA: 16 DE 17 - CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - 0183691300010





ESTADO DO CEARÁ

**Câmara Municipal de Limoeiro do Norte**  
UNIÃO, CONSTRUÇÃO E INOVAÇÃO



**APROVO** o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

*assinado eletronicamente*

**Janielle Rabelo Da Silva Costa**

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 344-658-1480  
PÁGINA: 17 DE 17 - CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - 0183.6933.00010

